



REVISÃO DO  
**PLANO  
DIRETOR**  
PALMAS - TOCANTINS

# LEITURA TÉCNICA

## PROJETO AMBIENTAL-PAISAGÍSTICO

### ANEXO 146

#### EIXO - MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Instituto Municipal de  
**Planejamento Urbano**  
de Palmas



## PROJETO AMBIENTAL-PAISAGÍSTICO

<b>ITEM/SUB-ITEM:</b> LEGISLAÇÃO	
<b>TÍTULO DO DADO:</b> Projeto Ambiental-Paisagístico	
<b>TÉCNICO/TÉCNICOS:</b> Giordane Martins Silva	<b>EIXO TEMÁTICO:</b> Meio Ambiente e Mudanças Climáticas

### DADOS:

Considerando a Lei Complementar nº 155, de 28 de dezembro de 2007:

Art. 19. O município deverá aprovar lei específica de parcelamento do solo urbano e de área de urbanização específica, área de urbanização de interesse turístico, agrupando e sistematizando todas as normas municipais vigentes que tratam deste assunto.

§ 4º As Áreas Públicas Municipais - APM, destinadas à implantação de equipamentos urbanos e comunitários, inclusive aquelas concedidas a instituições públicas e privadas, estarão condicionadas, no mínimo, às seguintes diretrizes:

b) na aprovação do seu projeto arquitetônico, será exigido projeto ambiental-paisagístico, visando ao sombreamento e à integração da vegetação com o ambiente construído.

(...)

Art. 43. As áreas verdes são delimitadas pela Prefeitura ou indicadas e averbadas nas plantas e memoriais descritivos de loteamento e glebas, destinando-se à implantação ou preservação de arborização, ajardinamento, lazer e recreação, visando assegurar boas condições ambientais e paisagísticas para a cidade e o contato da população com a natureza.

Parágrafo único. Na aprovação do seu projeto arquitetônico, será exigido projeto ambiental-paisagístico, visando ao sombreamento e integração da vegetação com o ambiente construído.

## CONTRIBUIÇÕES TÉCNICAS

<b>01</b>	A cobrança pelo Projeto Ambiental-Paisagístico não foi efetivada.
<b>Referências Bibliográficas:</b>	

<b>02</b>	Verificar a real necessidade deste projeto em cada caso, avaliar porque não foi implementado, verificar quem vai realizar a análise deste projeto e quais serão os seus parâmetros.
<b>Referências Bibliográficas:</b> <a href="http://legislativo.palmas.to.gov.br/media/leis/LEI%20COMPLEMENTAR%20N%C2%BA%20155%20de%2028-12-2007%2011-53-26.pdf">http://legislativo.palmas.to.gov.br/media/leis/LEI%20COMPLEMENTAR%20N%C2%BA%20155%20de%2028-12-2007%2011-53-26.pdf</a>	

Palmas, 11 de Maio de 2017.

---

Giordane Martins Silva  
Arquiteto Urbanista